

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1264, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1057, DE 22 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS, CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E ACRESCENTA REQUISITO DE ACESSO DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA LEI Nº 958, DE 18 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido
03/12/2024
Asilva

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1057, de 22 de abril de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Acrescentam-se ao Anexo VI da Lei Municipal n.º 958, de 18 de março de 2011, como pré-requisitos do cargo de Fiscal Municipal, a formação no curso Técnico em Edificações e Carteira Nacional de Habilitação na categoria A.”

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal n.º 1057, de 22 de abril de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Acrescenta ao anexo VI da Lei n.º 958/11 de 18 de março de 2011

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PRÉ-REQUISITOS: curso técnico de edificação e possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE CARGOS
EM 02 de 12 de 2024
ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Art. 3º O anexo VI da Lei Municipal n.º 958, de 18 de março de 2011, passará a ter a seguinte redação:

“Cargo: FISCAL MUNICIPAL

Código: Classe I = CA 2401
 Classe II = CA 2402

Pré-requisito: formação no curso Técnico em Edificações

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar coordenação de equipe de fiscalização trabalhando no Município, verificando se a execução dos trabalhos está em conformidade com os Códigos Tributário, de Obras e Posturas e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo; e demais legislações municipais, acompanhando as diligências e levantamentos que visam defender os interesses do Município e fazer se necessários às atividades de fiscalização juntamente com as atribuições dos fiscais sobre sua coordenação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

FISCAL MUNICIPAL

- Conhecer os Códigos de Obras, Posturas, Tributário e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e legislação pertinente.
- Coordenar as equipes de fiscalização nas diversas atividades realizadas e trabalhar para prover condições adequadas para que exerçam suas atividades.
- Efetuar fiscalização com as mesmas atribuições dos fiscais municipais.
- Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



- Emitir relatórios e pareceres para a chefia imediata acerca do acompanhamento das fiscalizações;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS DE ACESSO / PROMOÇÃO

Fiscal Municipal I – Técnico em Edificações.

Fiscal Municipal II – Técnico em Edificações.

Promoção: 2 (dois) anos como Fiscal Municipal I e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de dezembro de 2024.


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal